



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▶ **PMM** – Prefeitura Municipal de Melgaço
- ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
- ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
- ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço

- 2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:

- I – Edital e seus Anexos
- II – Mapa de Preço Médio de Referência
- III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal



nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008, na Lei nº Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e demais normas legais pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA

3.1 Busca-se com aquisição de medicamentos atender as demandas de saúde dos usuários do Hospital Público Municipal, dos Centros e Postos de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde de Melgaço/PA por serem medicamentos de uso contínuo e a interrupção do fornecimento pode acarretar vários danos a saúde dos mesmos. Por isso, a necessidade de adquirir os medicamentos relacionados na planilha orçamentária, sob responsabilidade do Município, conforme portarias do Ministério da Saúde.

3.2 A aquisição de medicamentos, objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares

5. OBJETO

4.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1 Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.

5.2 Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.

7. ENQUADRAMENTO DOS BENS

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:

8.1.1 Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver em outros municípios, terão o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min as 14h00nin, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal;

8.1.2 Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min as 14h00nin, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de



servidor designado para tal.

- 8.1.3** A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- 8.1.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 8.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3** Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, Avenida Senador Lemos, 213 – Centro. Se material permanente: **Setor de Patrimônio**; se material de consumo: **Setor de Almoxarifado**, ambos com entrada pelos portões da PMM, Av. Senador Lemos, 213 - Frente e Rua 12 de Outubro - Fundos, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 8.3.1** O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.
- 8.4** O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 8.5** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 8.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a SEPLAF/PMM através do e-mail empenho@melgaco.pa.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 8.6** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada para o e-mail setorcompras@melgaco.pa.gov.br, para conferência.
- 8.7** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 8.8** Em atenção à Decisão nº 450/2000 – Plenário do TCU que diz textualmente "abstenha-se de exigir a apresentação de protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93)", a Administração avisará à licitante vencedora sobre a necessidade ou não de apresentação de amostras por ocasião da assinatura do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1** Os bens/serviços serão recebidos:



- a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
- b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada obriga-se a:
- 12.1.1 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1** A Contratante obriga-se a:
- 13.1.1** Receber provisoriamente os bens/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 13.1.4** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.6** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.



13.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 9 (nove) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO

16.1 O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, realizada com três empresas especializadas do ramo no mercado regional, conforme **Anexo II – Solicitação de Cotação de Preços**, e tais orçamentos compõem o processo, conforme **Anexo III – Orçamento de Três Fornecedores**, integrantes deste Termo de Referência.

17. ORÇAMENTO DETALHADO

17.1 Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo IV – Mapa de Preço Médio**, parte integrante deste Termo de Referência.

18. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

18.2 **Habilitação Jurídica:**

18.2.1 Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);

18.2.2 Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

18.3 **Regularidade Fiscal:**

18.3.1 Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;

18.3.2 Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;

18.3.3 Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;

18.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com o INSS – CND_RFB

18.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual CND_SEFA;

18.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal CND_ISS;

18.3.7 Prova de Regularidade com o FGTS – CRF_FGTS;

18.3.8 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – CND_TST;

18.4 **Qualificação técnica:**

18.4.1 Atestado de capacidade técnica, substituída pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

18.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

18.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;

18.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
- Advertência;
 - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 19.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 19.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 19.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.5** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de



entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

- 20.2** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 20.3** As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 20.4** Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que a despesa, com o desembolso estimado de R\$ 7.930.457,37, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se de aquisição de medicamentos de uso contínuo.
- 20.5** Este **Projeto Básico** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Por fim, fazem parte integrante deste **Projeto Básico**:

- ▶ **Anexo I - Especificações do Objeto**
- ▶ **Anexo II - Solicitação de Cotação de Preços**
- ▶ **Anexo III - Orçamento de Três Fornecedores**
- ▶ **Anexo IV - Mapa de Preço Médio**

Melgaço/PA, 3 de março de 2017.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

FRANCISCO ERALDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0133/2017



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MEDICAMENTOS					
MEDICAMENTOS DE USO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	PREÇO MÉDIO	
				UNIT.	TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/ml c/1	2.000	Frasco	R\$	-
2	Acebrofilina 5mg/ml c/1	2.000	Frasco	R\$	-
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg c/1000	250.000	Comprimido	R\$	-
4	Ácido Ascórbico 200 mg /ml c/120	25.000	Ampola	R\$	-
5	Ácido Ascórbico 200 mg gts 20ml c/50	50.000	Frasco	R\$	-
6	Ácido Fólico 5 mg c/500	100.000	Comprimido	R\$	-
7	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml c/100	10.000	Ampola	R\$	-
8	Adalat Sublingual c/60	25.000	Cápsula	R\$	-
9	Adrenalina 1/1000 c/100	2.000	Ampola	R\$	-
10	Água para injeção 10 ml c/200	30.000	Ampola	R\$	-
11	Albendazol 40 mg/ml c/200	30.000	Frasco	R\$	-
12	Albendazol 400 mg c/100	30.000	Comprimido	R\$	-
13	Ambroxol xarope 15 mg/ml 100ml c/50	10.000	Frasco	R\$	-
14	Ambroxol xarope 30 mg/ml 100ml c/50	10.000	Frasco	R\$	-
15	Amicacina 500 mg c/50	2.000	Ampola	R\$	-
16	Aminofilina 24 mg/ml c/50	2.000	Ampola	R\$	-
17	Amoxicilina 250 mg/ml 60ml c/50	25.000	Frasco	R\$	-
18	Amoxicilina 500 mg c/500	50.000	Cápsula	R\$	-
19	Ampicilina 1.000 mg s/dil c/50	5.000	Ampola	R\$	-
20	Ampicilina 250 mg/ml 60ml c/50	25.000	Frasco	R\$	-
21	Ampicilina 500 mg c/840	50.000	Cápsula	R\$	-
22	Atenolol 25 mg c/600	25.000	Comprimido	R\$	-
23	Atropina 0,25mg/ml c/240	2.000	Ampola	R\$	-
24	Azitromicina 1.000 mg c/1	10.000	Comprimido	R\$	-
25	Azitromicina 1.500 mg (60mg/15ml) c/50	25.000	Frasco	R\$	-
26	Azitromicina 500 mg c/150	50.000	Comprimido	R\$	-
27	Azitromicina 600 mg c/50	50.000	Suspensão	R\$	-
28	Benzilpenicilina 1.200.000UI/ml s/dil c/50	10.000	Frasco/Ampola	R\$	-
29	Benzilpenicilina 600.000 UI/ml s/dil c/50	10.000	Frasco/Ampola	R\$	-
30	Benzoato de Benzila c/56	2.000	Frasco	R\$	-
31	Bicarbonato de Sódio 10% 10ml c/100	1.000	Ampola	R\$	-
32	Brometo de Ipratrópio gotas c/200	1.000	Frasco	R\$	-
33	Brometo de n butil escopolamina 4 mg + dipirona) c/100	50.000	Ampola	R\$	-



34	Bromidato de Feneterol 5 mg/ml c/200	1.000	Frasco	R\$	-
35	Bromopromida 10 mg c/800	10.000	Comprimido	R\$	-
36	Bromopromida gotas c/200	5.000	Frasco	R\$	-
37	Captopril 25 mg c/100	50.000	Comprimido	R\$	-
38	Cedilanide 0,2 mg/ml c/50	1.000	Ampola	R\$	-
39	Cefalexina 250 mg/ml c/50	25.000	Frasco	R\$	-
40	Cefalexina 500 mg c/100	50.000	Comprimido	R\$	-
41	Cefalotina 1 g c/50	5.000	Frasco Ampola	R\$	-
42	Ceftriaxona 1 g c/50	5.000	Ampola	R\$	-
43	Cetoconazol 200mg c/500	50.000	Comprimido	R\$	-
44	Cetoconazol creme 20 mg c/100	25.000	Bisnaga	R\$	-
45	Cetoprofeno 100mg IM c/50	50.000	Ampola	R\$	-
46	Cimetidina 200 mg c/60	50.000	Comprimido	R\$	-
47	Cimetidina 500mg/ml c/120	50.000	Ampola	R\$	-
48	Ciprofloxacino 500 mg c/300	50.000	Comprimido	R\$	-
49	Cloplormazina c/50	200	Ampola	R\$	-
50	Clorafenicol 1 g c/100	5.000	Ampola	R\$	-
51	Cloreto de Potássio 10% com 10 ml c/200	5.000	Ampola	R\$	-
52	Cloreto de sódio 10% c/200	5.000	Ampola	R\$	-
53	Cloridrato de Biperideno 2 mg c/75	25.000	Comprimido	R\$	-
54	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg c/70	50.000	Comprimido	R\$	-
55	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor c/25	50.000	Ampola	R\$	-
56	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/ml c/240	50.000	Ampola	R\$	-
57	Clotrimazol creme 10 mg/g 20g c/100	10.000	Bisnaga	R\$	-
58	Complexo B gotas c/200	50.000	Frasco	R\$	-
59	Complexo B injetável c/100	25.000	Ampola	R\$	-
60	Dexametasona colírio c/1	2.000	Frasco	R\$	-
61	Dexametasona creme c/100	20.000	Bisnaga	R\$	-
62	Dexametasona xarope c/60	50.000	Frasco	R\$	-
63	Dexclorfeniramina c/50	50.000	Frasco	R\$	-
64	Diclofenaco de Potássio 50 mg c/500	50.000	Comprimido	R\$	-
65	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml c/100	50.000	Ampola	R\$	-
66	Diclofenaco Potássico Resinato 15 mg/ml gts c/50	25.000	Frasco	R\$	-
67	Diclofenaco sódico 50 mg c/500	50.000	Comprimido	R\$	-
68	Dimeticona 75 mg/ml gotas c/200	25.000	Frasco	R\$	-
69	Dipirona 500 mg comprimido c/500	100.000	Comprimido	R\$	-
70	Dipirona gotas c/100	50.000	Frasco	R\$	-
71	Dipirona sódica 500 mg/ml c/120	50.000	Ampola	R\$	-
72	Dopamina c/100	1.000	Ampola	R\$	-
73	Dormonid injetável 5 mg/ml 3ml c/50	1.000	Ampola	R\$	-



74	Efortil c/6	1.000	Ampola	R\$	-
75	Enalapril 20mg c/500	100.000	Comprimido	R\$	-
76	Ergotrate 0,2mg/ml c/50	2.000	Ampola	R\$	-
77	Escopolamina 20 mg/ml c/6	20.000	Ampola	R\$	-
78	Fitomenadiona 10 mg/ml c/50	10.000	Ampola	R\$	-
79	Florax adulto c/100	10.000	Frasco	R\$	-
80	Florax infantil c/100	10.000	Frasco	R\$	-
81	Fluconazol c/200	10.000	Comprimido	R\$	-
82	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio Dibásico 60 mg/ml c/12	1.000	Frascos	R\$	-
83	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml c/120	50.000	Ampola	R\$	-
84	Furosemida 10 mg/ml injetável c/60	20.000	Ampola	R\$	-
85	Furosemida 40 mg c/500	100.000	Comprimido	R\$	-
86	Gentamicina 80 mg/ml c/100	50.000	Ampola	R\$	-
87	Glibenclamida 5 mg c/450	100.000	Comprimido	R\$	-
88	Glicose 25% c/200	20.000	Ampola	R\$	-
89	Glicose 50% c/200	20.000	Ampola	R\$	-
90	Glucanato de Cálcio c/200	1.000	Ampola	R\$	-
91	Hidralazina c/50	2.000	Ampola	R\$	-
92	Hidroclorotiazida 25 mg c/300	100.000	Comprimido	R\$	-
93	Hidrocortisona 100 mg c/50	25.000	Ampola	R\$	-
94	Hidrocortisona 500 mg c/50	50.000	Ampola	R\$	-
95	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml 100 ml c/60	100.000	Frasco	R\$	-
96	Hidróxido de Alumínio e magnésio c/60	100.000	Frasco	R\$	-
97	Ibuprofeno 600 mg c/200	50.000	Comprimido	R\$	-
98	Inibina c/25	1.000	Ampola	R\$	-
99	Iodeto de Potássio c/60	2.000	Frasco	R\$	-
100	Isossorbida 5 mg sublingual c/30	2.000	Comprimido	R\$	-
101	Ketalar c/5	200	frasco/ampola	R\$	-
102	Loratadina c/480	10.000	Comprimido	R\$	-
103	Loratadina xpe 100ml c/50	10.000	Frasco	R\$	-
104	Losartana 50mg c/450	50.000	Comprimido	R\$	-
105	Mebendazol 100 mg c/600	100.000	Comprimido	R\$	-
106	Mebendazol 30 ml c/200	50.000	Frasco	R\$	-
107	Metformina 500 mg c/60	100.000	Comprimido	R\$	-
108	Metformina 850 mg c/1000	100.000	Comprimido	R\$	-
109	Metildopa 250 mg c/500	25.000	Comprimido	R\$	-
110	Metildopa 500 mg c/500	25.000	Comprimido	R\$	-
111	Metronidazol 250 mg c/600	50.000	Comprimido	R\$	-
112	Metronidazol creme vaginal c/50	10.000	Bisnaga	R\$	-
113	Neomicina + Bacitracina c/100	10.000	Bisnaga	R\$	-
114	Nifedipino 10mg c/450	100.000	Comprimido	R\$	-
115	Nifedipino 20 mg c/450	100.000	Comprimido	R\$	-
116	Nimesulida 100 mg c/480	50.000	Comprimido	R\$	-



117	Nimesulida 50 mg c/50	25.000	Frasco	R\$	-
118	Nistatina + metronidazol 20 mg/g creme vaginal c/1	10.000	Bisnaga	R\$	-
119	Nistatina suspensão 100.000 UI/ml c/50	50.000	Frasco	R\$	-
120	Nitrato de Prata 0,1% colírio c/1	200	Frasco	R\$	-
121	Ocitocina 5 U.I./ml injetável c/50	2.000	Ampola	R\$	-
122	Oleo mineral c/50	10.000	Frasco	R\$	-
123	Omeprazol 40 mg c/25	5.000	Ampola	R\$	-
124	Oxacilina 500 mg c/100	5.000	Frasco/Ampola	R\$	-
125	Paracetamol 200 mg gotas c/100	50.000	Frasco	R\$	-
126	Paracetamol 500 mg c/500	100.000	Comprimido	R\$	-
127	Piracetam 1mg/ml c/12	500	Ampola	R\$	-
128	Prednisona 0,5 mg c/600	25.000	Comprimido	R\$	-
129	Prednisona 20 mg c/600	25.000	Comprimido	R\$	-
130	Prometasina c/200	50.000	Comprimido	R\$	-
131	Prometazina 50mg/ml c/50	5.000	Ampola	R\$	-
132	Propranolol 40 mg c/600	100.000	Comprimido	R\$	-
133	Ranitidina 150 mg c/100	100.000	Comprimido	R\$	-
134	Ranitidina 150 mg injetável c/100	50.000	Ampola	R\$	-
135	Salbutamol 0,4 mg c/50	5.000	Frasco	R\$	-
136	Secnidazol 1000 mg c/100	50.000	Comprimido	R\$	-
137	Solução de Adrenoplasma c/30	1.000	Frasco	R\$	-
138	Solução de Ciprofloxacino 200mg 100ml	5.000	Frasco	R\$	-
139	Solução de Fluconazol 100ml c/12	1.000	Frasco	R\$	-
140	Solução de Manitol c/35	1.000	Frasco	R\$	-
141	Solução de Manitol c/35	1.000	Frasco	R\$	-
142	Solução fisiológica 0,9% 100 ml c/100	10.000	Frasco	R\$	-
143	Solução fisiológica 0,9% 500 ml c/30	10.000	Frasco	R\$	-
144	Solução Glicofisiológica 500 ml c/30	10.000	Frasco	R\$	-
145	Solução glicosada 5% 100 ml c/100	10.000	Frasco	R\$	-
146	Solução glicosada 5% 250 ml c/50	10.000	Frasco	R\$	-
147	Solução glicosada 5% 500 ml c/30	10.000	Frasco	R\$	-
148	Solução Metronidazol 100 ml c/60	10.000	Frasco	R\$	-
149	Solução ringer com lactato 500 ml c/24	10.000	Frasco	R\$	-
150	Solução Ringer simples 500 ml c/24	10.000	Frasco	R\$	-
151	Soro Rehidratante oral c/50	100.000	Envelope	R\$	-
152	Sulfadiazina de Prata 2% 50 g c/50	2.000	Bisnaga	R\$	-
153	Sulfametoxazol + trimetropina 200mg/ml c/50	25.000	Suspensão	R\$	-
154	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg c/100	50.000	Comprimido	R\$	-
155	Sulfato de Magnésio 10% 10ml c/200	500	Ampola	R\$	-
156	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg 120ml c/580	2.000	Frasco	R\$	-



157	Sulfato ferroso 40mg c/500	100.000	Comprimido	R\$	-
158	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas c/200	50.000	Frasco	R\$	-
159	Tramal 100mg/2ml c/60	5.000	Ampola	R\$	-
160	Xilocaína gel c/100	2.000	Bisnaga	R\$	-
				R\$	-

MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

161	Ácido Valpróico 250 mg c/25	5.000	Comprimido	R\$	-
162	Ácido Valpróico 250mg/5ml	2.000	Vidro	R\$	-
163	Ácido Valpróico 500 mg	2.500	Comprimido	R\$	-
164	Amiodarona injetável 150mg	1.000	Ampola	R\$	-
165	Carbamazepina 200mg	50.000	Comprimido	R\$	-
166	Carbamazepina 400mg	25.000	Comprimido	R\$	-
167	Carbamazepina Suspensão 2%	2.500	Frasco	R\$	-
168	Carbidopa 25mg + Levedopa 250 mg	10.000	Comprimido	R\$	-
169	Carbonato de Lítio 300 mg	10.000	Comprimido	R\$	-
170	Clonazepan 0.5 mg	10.000	Comprimido	R\$	-
171	Clonazepan 2 mg	10.000	Comprimido	R\$	-
172	Clonazepan 2,5 mg/ml	2.000	Frasco	R\$	-
173	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	15.000	Comprimido	R\$	-
174	Cloridrato de Biperideno 2 mg	20.000	Comprimido	R\$	-
175	Cloridrato de clorpromazina 100mg	10.000	Comprimido	R\$	-
176	Cloridrato de clorpromazina 25mg	5.000	Comprimido	R\$	-
177	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml	500	Frasco	R\$	-
178	Cloridrato de clorpromazina injetável 5mg/ml	250	Ampola	R\$	-
179	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	20.000	Comprimido	R\$	-
180	Cloridrato de imipramina 25mg	15.000	Comprimido	R\$	-
181	Cloridrato de paroxetina 20mg	10.000	Comprimido	R\$	-
182	Cloridrato de Sertralina 50mg	10.000	Comprimido	R\$	-
183	Clorpromazina 100 mg	10.000	Comprimido	R\$	-
184	Clorpromazina 25 mg	5.000	Comprimido	R\$	-
185	Clorpromazina 40mg/ml	500	Frasco	R\$	-
186	Clorpromazina injetável 5mg/ml c/50	250	Ampola	R\$	-
187	Diazepan 10 mg c/200	20.000	Comprimido	R\$	-
188	Diazepan 5 mg c/200	20.000	Comprimido	R\$	-
189	Diazepan injetável 10 mg/2ml c/50	2.000	Ampola	R\$	-
190	Dimenidrato injetável 50mg/ml c/50	1.000	Ampola	R\$	-
191	Dimorf injetável 0,2 mg/ml com Sterily Pack c/50	1.000	Ampola	R\$	-
192	Dinitrato de Isossorbida 5 mg c/30	2.000	Comprimido	R\$	-
193	Dormonid injetável 5 mg/ml 3ml c/100	250	Ampola	R\$	-
194	Etomidato injetável 2 mg /ml c/25	250	Ampola	R\$	-
195	Fenitoína 100 mg c/100	15.000	Comprimido	R\$	-
196	Fenitoína injetável 50mg/ml c/100	250	Ampola	R\$	-



197	Fenobarbital 100 mg c/100	20.000	Comprimido	R\$	-
198	Fenobarbital 4% gotas c/1	10.000	Vidro	R\$	-
199	Fenocris injetável 200 mg/ml c/60	500	Ampola	R\$	-
200	Fentanil injetável 0,02 mg/ml 5ml c/25	250	Ampola	R\$	-
201	Flufenazina injetável 25mg/ml c/50	200	Ampola	R\$	-
202	Haloperidol 1 mg c/200	10.000	Comprimido	R\$	-
203	Haloperidol 2mg/ml c/1	500	Frasco	R\$	-
204	Haloperidol 5 mg c/200	10.000	Comprimido	R\$	-
205	Haloperidol injetável 5mg/ml c/50	250	Ampola	R\$	-
206	Ketamin 50 mg/ml c/5	250	Frasco	R\$	-
207	Levomepromazina 100 mg c/200	10.000	Comprimido	R\$	-
208	Levomepromazina 25 mg c/200	5.000	Comprimido	R\$	-
209	Levomepromazina 40mg/ml c/10	500	Frasco	R\$	-
210	Mononitrato de Isosorbida injetável 10 mg/ml c/50	250	Ampola	R\$	-
211	Paroxetina 20 mg c/30	10.000	Comprimido	R\$	-
212	Piracetam 800 mg c/30	5.000	Comprimido	R\$	-
213	Piracetam injetável 200mg/ml c/12	500	Ampola	R\$	-
214	Prometazina 25 mg c/200	40.000	Comprimido	R\$	-
215	Prometazina injetável 50mg/2ml c/50	20.000	Ampola	R\$	-
216	Risperidona 1 mg c/30	10.000	Comprimido	R\$	-
217	Risperidona 2 mg c/30	10.000	Comprimido	R\$	-
218	Tramadol (TRAMAL) 100mg/2ml c/60	5.000	Ampola	R\$	-
219	Tramadol (TRAMAL) 50mg c/500	5.000	Comprimido	R\$	-
				R\$	-
TOTAL GERAL				R\$	-

Melgaço

Prefeitura e Você Juntos Somos Mais Fortes!

FRANCISCO ERALDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0133/2017